



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

www.santoanastacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio

Segunda-feira, 17 de outubro de 2022

Ano III | Edição nº 467A

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Atos Administrativos	2
Outros atos administrativos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santo Anastácio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Anastácio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.santoanastacio.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Santo Anastácio

CNPJ 54.279.666/0001-50

Rua Barão do Rio Branco, 220

Telefone: (18) 3263-9422

Site: www.santoanastacio.sp.gov.br/

Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santo Anastácio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.santoanastacio.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Segunda-feira, 17 de outubro de 2022

Ano III | Edição nº 467A

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº. 105, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.

“Dispõe sobre a convocação da XI Conferência Convencional e Conferência Lúdica Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente”.

JOSÉ BONILHA SANCHES, Prefeito do Município de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a Resolução CONANDA nº. 227 de 19 de maio de 2022; a Deliberação CONDECA/SP nº.4 de 31 de agosto de 2022, assim como, a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a afirmação do princípio da Proteção Integral de crianças e adolescentes nas Políticas Públicas,

DECRETA:

Art.1º. - Fica convocada a Conferência Lúdica e a Conferência Convencional Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a serem realizadas nos dias **18 e 21 de outubro de 2022** respectivamente, na Quadra Poliesportiva Pe. Jacinto Bianchi do Educandário São José, localizada na Rua Barão do Rio Branco, nº. 275 - Bairro Vila Adorinda, tendo como tema central: **“A situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia da COVID-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade”.**

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ BONILHA SANCHES

Prefeito Municipal

LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES

Chefe da Seção de Secretaria

Publicado e registrado na Seção de Secretaria, na mesma data.

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

Resolução CMDCA N.º 001/2022

“Dispõe sobre a instituição da Comissão Organizadora da XI Conferência Municipal dos

Direitos da Criança e do Adolescente de Santo Anastácio.”

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santo Anastácio - CMDCA, em atenção a Resolução CONANDA nº. 227 de 19 de maio de 2022; a Deliberação CONDECA nº. 04 de 31 de agosto de 2022, assim como, a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Organizadora da XI Conferência Municipal Convencional, bem como da Conferência Lúdica Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que será composta pelos (as) seguintes conselheiros (as):

I - Conselheiros (as) do Poder Público:

a) Danubia Silva Rocha

b) Jucilene Maria Lenzonei Altomare

II - Conselheiros (as) das Organizações da Sociedade Civil:

a) Simara Andreia Costa Paiva

b) Sirlei de Souza Antunes

c) Stefânia Ciriaco de Jesus Sanches

d) Beatriz de Almeida Crivilim

Art. 2º. Compete à Comissão Organizadora:

I - Subsidiar o plenário do CMDCA para deliberação quanto ao cronograma e etapas das Pré-Conferências e Conferência Lúdica Municipal;

II - Organizar e coordenar as duas Conferências Convencional e Lúdica Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - Definir seu plano de ação e metodologia de trabalho;

IV - Dirimir as dúvidas e questionamentos a respeito das duas Conferências Municipais.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Anastácio, 08 de setembro de 2022.

Simara Andreia Costa Paiva

Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2022

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTO ANASTÁCIO/SP.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santo Anastácio - CMDCA, criado pela Lei 1.518 de 09/12/1993, órgão deliberativo e controlador das políticas dirigidas à criança e ao adolescente no âmbito municipal e, sendo responsável pela execução da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santo Anastácio, a cada 02 (dois) anos, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Convocar os/as Conselheiro/as Municipais, Titulares e Suplentes, e Conselheiro/as Tutelares e convidar o Sistema



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Segunda-feira, 17 de outubro de 2022

Ano III | Edição nº 467A

Página 3 de 4

de Garantia de Direitos, de Promoção, Controle e Defesa, e toda a Sociedade Anastaciana, para se engajarem, com envolvimento e compromisso, no processo de discussão, organização, execução e sistematização da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Este importante momento de Participação Social, voltado à elaboração e definição das diretrizes da Política Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente exige a participação de todas as pessoas.

Art. 1º. A XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - será realizada **no dia 21 de outubro de 2022 (sexta-feira) das 13 (treze) às 17 (dezessete) horas com a seguinte programação:**

Horário	Atividade
13h	Credenciamento: assinatura da lista de presença e entrega de crachás.
13h15min	Abertura: 1) Composição da Mesa de autoridades; 2) Execução do Hino Municipal e Nacional; 3) Fala das autoridades.
13h45min	Dinâmica de Relaxamento
14h00min	Apresentação e deliberação do Regimento da Conferência.
14h25	Abertura Oficial da XI CMDCA
14h30min	Palestra Magna Leila Zanfolin
15h20min	Intervalo para Lanche
15h40min	Atividade cultural
15h45min	Grupos e Apresentação por eixo das propostas das Conferências Livres: Deliberação das Propostas dos Eixos, Moções
16h30min	Eleição dos Delegado/as para a Conferência Regional
17h	Atividade Cultural Avaliação e Encerramento

Art. 2º. A XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente se define como foro municipal de debates sobre a Política de Atendimento à Criança e ao Adolescente em Santo Anastácio, aberto a todos os órgãos públicos e segmentos da sociedade e terá por finalidade:

I - Ampliar a participação e o controle social de todos os interessados nos assuntos afetos à criança e ao adolescente, objetivando a efetivação da política aos mesmos.

II - Refletir e avaliar os reflexos da pandemia da COVID-19 na vida de crianças, adolescentes e suas famílias.

III - Construir propostas de ações e políticas públicas que garantam os direitos de crianças, adolescentes e suas famílias.

IV - Elaborar propostas de ações e políticas públicas que garantam os direitos de crianças, adolescentes e famílias no contexto pandêmico e pós-pandemia.

V - Eleger delegado/as para a Conferência Regional dos

Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 3º. O tema central da **XI Conferência Municipal** será **“A situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia da COVID-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade”**, conforme deliberação do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA.

Art. 4º. As discussões das Conferências Livres serão realizadas a partir de 05 (cinco) Eixos temáticos, discriminados a seguir:

Eixo temático 1: Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós-pandemia.

Eixo temático 2: Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia da COVID-19.

Eixo temático 3: Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e pós-pandemia.

Eixo temático 4: Participação da Sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, considerando o cenário pandêmico.

Eixo temático 5: Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e pós-pandemia da COVID-19.

Art. 5º. As Conferências Livre e Conferência Lúdica e Conferência Municipal ocorrerão nos meses de setembro e outubro do corrente ano.

Art. 6º. O CMDCA realizará 05 (cinco) Conferências Livres e uma Conferência Lúdica envolvendo os diversos serviços de atenção à criança e ao adolescente, como Educação, Assistência Social, Saúde, Cultura, Esporte, Habitação, Meio Ambiente e a Sociedade Civil.

Art. 7º. O CMDCA assegurará a infraestrutura necessária para a realização das Conferências Livre e a Conferência Lúdica.

Parágrafo único: Cada Conferência Livre deverá ter uma Comissão Organizadora local, que será responsável por mobilizar, articular, executar e sistematizar os materiais, e terá o acompanhamento de representantes da Comissão Organizadora da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, devendo apresentar seus resultados no momento de discussão em grupos na Conferência Convencional.

Art. 8º. As Conferências Livres serão abertas à toda a população e à rede pública e privada de serviços interessada nas questões afetas à Política da Criança e do Adolescente.

Art. 9º. Cada Conselheiro/a que integra o CMDCA será responsável pela divulgação das Conferências Livres, sendo obrigatória sua participação em pelo menos uma delas, e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Segunda-feira, 17 de outubro de 2022

Ano III | Edição nº 467A

Página 4 de 4

na XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 10º. Na Conferência Lúdica deverá ser assegurado espaço lúdico para a participação das crianças de 6 a 12 anos e 13 a 17 anos e onze meses, com o objetivo de estimular e garantir o protagonismo das crianças e dos adolescentes neste processo democrático.

Art. 11. O relatório com a sistematização das propostas das Conferências Livres e Conferência Lúdica, organizadas nos 05 (cinco) Eixos, serão subsídios para a XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 12. Os recursos financeiros, infraestrutura e de logística para a realização da XI Conferência Municipal CMDCA serão oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 13. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santo Anastácio, 08 de setembro de 2022.

Simara Andreia Costa Paiva

Presidente do CMDCA de Santo Anastácio

.....